



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
ASSESSORIA MILITAR DO DER
OPERAÇÃO RODOVIÁRIA**



ESTADO DO PARANÁ

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ
(DER)**

**POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
(PMPR)**

**ASSESSORIA MILITAR DO DER
(AM/DER)**

**CORPO DE MILITARES ESTADUAIS INATIVOS VOLUNTÁRIOS
(CMEIV)**

**MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO CMEIV/DER
2023**

REGULA AS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO RODOVIÁRIA DO CMEIV/DER.





ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
ASSESSORIA MILITAR DO DER
OPERAÇÃO RODOVIÁRIA



1 - DA COMPETÊNCIA PARA ATUAÇÃO DO DER/PR, DOS AGENTES DAS AUTORIDADES DE TRÂNSITO DO CMEIV/DER E ÁREA DE ATUAÇÃO.

O Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR), Órgão Executivo Rodoviário do Estado, conforme o disposto na seção II, art. 7º, número IV e VI, do Código de trânsito Brasileiro (CTB), através do Termo de Cooperação Técnica n.º 005, de 31 de agosto de 2022, firmado com a Secretária de Estado e Segurança Pública do Paraná (SESP/PR) e a Polícia Militar do Paraná (PMPR) com a finalidade de contratação de policiais militares da reserva remunerada (RR), os quais são convocados nos moldes da Lei 20.011, de 13 de novembro de 2019, assim como no art. 105, da Lei 1943/54 - Código da PMPR, para atuarem mediante convênio, como agentes da autoridade de trânsito do DER, executando as operações de fiscalização rodoviária com dispositivos e equipamentos disponíveis, nas rodovias do Estado do Paraná que estejam sob circunscrição do DER/PR, assim como o apoio na realização dos serviços administrativos e demais serviços sob responsabilidade do Departamento em suas Superintendências e seus escritórios regionais, tudo conforme o previsto no art. 23, n.º III do CTB.

Os MEIV/DER terão a designação de “AGENTES RODOVIÁRIOS” e “OPERAÇÃO RODOVIÁRIA”

2 – DO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS E EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA PELO MILITAR ESTADUAL VOLUNTÁRIO (MEIV).

Conforme o Art. 3º, nº I, II e III, do Dec. 841, de 15 de março de 2019, os membros do CMEIV/DER são proibidos de exercer serviços considerados atividades fim da PMPR:

Art. 3.º Consideram-se atividades finalísticas da PMPR, para efeitos de vedação de exercício por integrante do CMEIV:

I - Policiamento ostensivo, preventivo e de preservação da ordem pública;

II - Operações policiais-militares, vistorias em estabelecimentos comerciais e vistorias de bombeiro-militar;

III - socorro público, defesa civil, prevenção e combate a incêndios e busca e salvamento;

Parágrafo único. Em situações de flagrante delito ou de emergência nas imediações dos locais de exercício das atividades do integrante do CMEIV ou por solicitação, este poderá intervir, devendo, no entanto, assim que possível, entrar em contato com a



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
ASSESSORIA MILITAR DO DER
OPERAÇÃO RODOVIÁRIA



central de operações da PMPR para que uma equipe de serviço lhe preste apoio e tome as providências de sua competência.

Desta forma o MEIV somente deverá dar atendimento as situações geradas no local de operação de sua função junto ao DER, qualquer outro tipo de interação em ocorrências que não sejam geradas no seu local de emprego e/ou em razão da atividade exercida, deverá ser repassada aos órgãos de segurança pública com competência na área (PM, PC, PRF, PF, BPRv, ETC).

O MEIV, seja Policial Militar (PM) ou Bombeiro (BM), possui o poder de polícia inerente a sua função pública, porém, não deverá utilizar sua prerrogativa em atendimentos de ocorrências externas ao seu serviço no DER, ficando restrito ao atendimento das ocorrências relacionadas ao serviço que está sendo executado naquele momento e a proteção dos agentes do DER.

3 – DA HIERÁRQUIA NO PROGRAMA E A SUBORDINAÇÃO DO MILITAR ESTADUAL VOLUNTÁRIO (MEIV).

O Efetivo do programa é composto por militares estaduais inativos, porém o CMEIV é um programa de natureza civil, ficando os membros militares sujeitos ao Regulamento Disciplinar do Exército – RDE e demais legislações administrativas e judiciais pertinentes aos militares estaduais, mas quanto ao emprego não há a obrigatoriedade de seguir a hierarquia militar para atribuições ou designação de funções.

Independente da graduação, os militares inativos poderão ser empregados nos trabalhos requeridos pelo DER, conforme previsão no convênio, sem a necessidade de observar a antiguidade ou graduação dos membros designados.

Conforme a cláusula terceira, n.º I e II, do Termo de Cooperação Técnica n.º 005/22, a gestão operacional e fiscalização dos MEIV será exercida pela Assessoria Militar do DER (AM/DER) e seus gestores designados em cada Superintendência e Escritório Regional do DER.

Os gestores podem ser militares da ativa, pertencentes a AM/DER, na falta de militares da ativa poderão ser designados MEIV e também servidores do DER para as funções de supervisão do programa, através de delegação de competência do Assessor Militar do DER, que também detém a função de Coordenador Estadual do CMEIV/DER.

O Coordenador Estadual do CMEIV/DER poderá designar para as funções de fiscalização “Coordenadores Adjuntos” e “Supervisores”, sendo que os coordenadores



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
ASSESSORIA MILITAR DO DER
OPERAÇÃO RODOVIÁRIA



adjuntos devem ser membros da ativa, pertencentes a AM/DER, obrigatoriamente, e os supervisores poderão ser inativos pertencentes ao CMEIV/DER.

Quando da designação de supervisores, seja da ativa ou inativo, tendo em vista a natureza de emprego civil dos MEIV/DER, não é necessário observar critérios de antiguidade ou graduação, sendo que os militares inativos designados como supervisores auxiliarão na função de fiscalização dos demais membros do CMEIV/DER, representando a autoridade delegada do Coordenador Estadual.

O Coordenador Estadual do CMEIV/DER deverá encaminhar ao Diretor-Geral do DER os nomes dos Coordenadores Adjuntos e Supervisores designados, solicitando a anuência e a publicação da designação para fins administrativos.

Pirâmide Hierárquica:

- 1 - Diretor-Geral do DER;
- 2 - Assessor Militar (Coordenador Estadual);
- 3 - Assessor Militar Adjunto (Coordenador Adjunto);
- 4 - Supervisor (militares ativos, inativos ou servidores do DER), e
- 5 – Militar inativo voluntário (Agente Rodoviário).

4 – DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELO MILITAR ESTADUAL VOLUNTÁRIO (MEIV).

Conforme a Cláusula Primeira do Termo de Cooperação Técnica n° 005/22, as atividades desenvolvidas pelos MEIV, excluídas aquelas consideradas como atividade fim da PMPR, são a execução das atividades pertinentes ao trânsito rodoviário e a segurança pública, no apoio as atividades do DER, referentes a:

- 1- Guarda patrimonial;
- 2- Fiscalização rodoviária com balanças;
- 3- Apoio as atividades administrativas e operacionais diversas, e
- 4- Atuação nas Escolas de Trânsito do DER.

A Orientação n.º 001/22, da Coordenação-Geral do CMEIV na PMPR, acrescenta que o apoio dos MEIV/DER será:

- 1- Na Fiscalização;
- 2- Guarda e permanência de instalações;
- 3- Operação balanças;
- 4- Assistência em escolas de trânsito;



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
ASSESSORIA MILITAR DO DER
OPERAÇÃO RODOVIÁRIA



-
- 5- Serviços ligados ao DER e suas regionais, e
 - 6- Serviços em apoio a Coordenadoria de Transporte Rodoviário Comercial (CTRC).

Dentro desse rol de atribuições possíveis para emprego dos MEIV atualmente estão atuando na fiscalização, nomeados como agente da autoridade de trânsito nas balanças-móveis e nas operações de fiscalização com radares-móveis, guarda patrimonial nas praças de pedágios, escolta dos agentes do DER nas operações de fiscalização diversas, sinalização de trânsito para segurança de usuários e agentes do DER durante as operações de recuperação de pista, auxílio administrativo nos escritórios e superintendências regionais do DER, instrutores nas escolas de trânsito do DER, dentre outras.

5 – DO CONTROLE ADMINISTRATIVO DO ESTADUAL VOLUNTÁRIO (MEIV):

O controle administrativo será feito pela Assessoria Militar do DER, através dos coordenadores e supervisores designados, assim como pelos servidores do DER designados para o programa.

Os MEIV/DER são disciplinados pelas Leis/Decretos e Códigos da Justiça Comum, cível e também as Leis/Decretos e Códigos da Justiça Militar, também pelo descrito na Lei nº 19.130, de 25 de setembro de 2017 (Cria o CMEIV), Dec. Est. n.º 841, de 15 de março de 2019 (Regulamenta a Lei no 19.130), Lei 20011 - 13 de Novembro de 2019 (altera dispositivos da Lei 19.130), Decreto Estadual n.º 9607, de 01 de dezembro de 2021 (autoriza o chamamento) e demais orientações e determinações administrativas da Coordenação Estadual do CMEIV na PMPR e da Coordenação Estadual do CMEIV no DER.

6 – SOBRE A COMPETÊNCIA DISCIPLINAR SOBRE O MILITAR ESTADUAL VOLUNTÁRIO (MEIV):

Conforme previsão regulamentar do Comando-Geral, os Comandantes Regionais PM/BM são responsáveis por processar e julgar disciplinarmente os integrantes do CMEIV que exerçam atividades em suas respectivas áreas de atribuição;

Os integrantes do CMEIV-SESP que prestarem serviço na SEIL/DER serão processados e julgados disciplinarmente pelo CRPM ou CRBM responsáveis por suas áreas de classificação, conforme sejam PM-RR ou BM-RR, respectivamente.

7 – QUANTO AO EMPREGO, HORÁRIO DE SERVIÇO, ESCALAS E ALIMENTAÇÃO DO EFETIVO MILITAR ESTADUAL VOLUNTÁRIO (MEIV):



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
ASSESSORIA MILITAR DO DER
OPERAÇÃO RODOVIÁRIA



Os integrantes do CMEIV-SESP lotados na SEIL/DER serão empregados no apoio à fiscalização, guarda e permanência de instalações, operação balanças, assistência em escolas de trânsito, serviços ligados ao DER e suas regionais.

De acordo com a legislação, fica estabelecido como regra o regime de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 18h00min ou escala de revezamento de 24x72, 24x48, 12x36, etc;

No tocante aos integrantes classificados no DER, os Gestores Imediatos também poderão adequar os horários estabelecidos, conquanto que se mantenha o limite de 40h semanais, podendo ser realizada uma troca de serviço por semana;

Será paga a diária para alimentação e/ou pernoite para o MEIV/DER que estiver prestando serviço fora do seu município de lotação, respeitando sempre o turno de 08h00min de emprego, salvo o efetivo que esteja trabalhando em regime de escala de revezamento, cujo horário de serviço será adequado a cada realidade de emprego, respeitado o proporcional período de folga.

No regime de escala de revezamento é possível trocar serviço, respeitando a carga horária de 40 horas, ou seja, se trabalhar dois turnos seguidos na escala receberá a folga em dobro e somente poderá realizar outra troca na próxima semana.

8 – QUANTO AO EMPREGO AO USO DE ARMAMENTO E FARDAMENTO/UNIFORME DO EFETIVO MILITAR ESTADUAL VOLUNTÁRIO (MEIV):

Os integrantes do CMEIV/SESP utilizarão o fardamento 4º RUPM “A1” e 4º RUPM “B2”, em sendo PM ou BM, respectivamente, identificados em ambos os casos com o brasão “Voluntário”;

Em razão dos processos de aquisição de fardamentos/uniformes e equipamentos para o CMEIV/DER que ainda se encontram em curso, caso os MEIV não disponham de fardamentos, uniformes, equipamentos e armamento para fornecimento imediato a todos os integrantes, estes trabalharão à paisana;

Os MEIV/DER quando a paisana devem estar devidamente identificados com o colete de operações e o boné do DER, portando sua arma particular ou da corporação de modo velado, assim como o colete balístico por baixo do colete do DER;

Os MEIV que tiverem colete balístico devem utilizá-lo obrigatoriamente quando de serviço, independente da ocasião;



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
ASSESSORIA MILITAR DO DER
OPERAÇÃO RODOVIÁRIA



Se o MEIV possuir o uniforme e o fardamento, deverá preferencialmente atuar fardado nas operações em que esteja realizando o serviço junto às balanças, respeitando o uso da boina em ambientes abertos, assim como a postura e compostura militar;

Quando utilizar o uniforme padrão o MEIV/DER deverá obrigatoriamente estar com o colete balístico, portar sua arma de modo velado, utilizar o boné, ou o chapéu, e o colete de operações do DER, calçado na cor preta ou marrom, meias pretas ou brancas quando utilizar a bermuda;

O MEIV que possuir a farda completa e o uniforme do DER, poderá utilizar qualquer um deles nas operações, salvo se houver determinação para uso de um traje específico para operação distinta;

9 – SOBRE FÉRIAS, DISPENSAS, FALTAS, ATESTADOS E ACIDENTES OCORRIDOS EM SERVIÇO:

No caso de apresentação de atestado médico por integrante do CMEIV, independentemente do tempo de afastamento, os Gestores no DER deverão arquivar o documento original na pasta funcional do integrante, providenciando que cópia virtual do documento seja encaminhada via E-Protocolo para a coordenação estadual do CMEIV na PMPR;

Em havendo acidente com integrante do CMEIV durante o exercício da função, no deslocamento de casa para o serviço, ou desse para a casa, o fato deverá ser comunicado em Parte circunstanciada, acompanhado de eventuais anexos - tais como boletim de ocorrência e atestado médico, a documentação deverá ser digitalizada e encaminhada mediante e-Protocolo para a Coordenação-Geral do CMEIV na PMPR, no endereço: **PMPR/DP/CMEIV/PTG**;

Ocorrendo faltas injustificadas não serão pagos os dias das faltas, consideram-se justificadas as faltas motivadas por:

I - licença para tratar da própria saúde, até o limite estabelecido no inciso I, do art. 6º, deste Decreto;

II - licença para tratar da saúde de pessoa da família, até o limite estabelecido no inciso I, do art. 6º, deste Decreto;

III - dispensa gala: 08 (oito) dias, contados da data do casamento civil;



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
ASSESSORIA MILITAR DO DER
OPERAÇÃO RODOVIÁRIA



IV - dispensa nojo: 08 (oito) dias, contados do dia do falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe ou irmão;

V - licença à gestante ou à adotante: 180 (cento e oitenta) dias; VI - licença paternidade: 05 (cinco) dias.

Conforme legislação e manifestações da PM/1 e PGE, os integrantes do CMEIV não tem direito a férias e 13º salário;

Em havendo necessidade do integrante do CMEIV/SESP ausentar-se temporariamente do trabalho para tratar de assuntos particulares, este deverá solicitar formalmente ao seu supervisor, mediante formulário específico;

A solicitação de afastamento deverá ser realizada com antecedência mínima de 48h, para que as chefias se programem sobre a ausência, cujo afastamento sendo autorizado será objeto de desconto das diárias correspondentes aos dias de afastamento;

Os afastamentos dos integrantes do CMEIV/DER não devem ultrapassar 15 (quinze dias), consecutivos ou não, dentro do período de seis meses;

10 – SOBRE DESLIGAMENTOS DO PROGRAMA, TROCA DE LOCAL DE TRABALHO, PERMUTAS:

O desligamento do programa CMEIV/DER poderá ocorrer de três formas, por conveniência e oportunidade da administração pública, de forma espontânea e compulsoriamente;

O desligamento por conveniência e oportunidade da administração pública tem relação com o caráter precário de emprego no CMEIV/DER, cujos integrantes poderão ser dispensados coletivamente sem maiores formalidades, diferentemente dos militares da ativa;



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
ASSESSORIA MILITAR DO DER
OPERAÇÃO RODOVIÁRIA



O desligamento espontâneo - a pedido - poderá ocorrer por livre disposição do integrante do CMEIV/DER, a qualquer tempo, devendo apenas comprovar a entrega de eventuais materiais que pertençam ao Estado;

O desligamento compulsório - ex officio - poderá ocorrer pelos motivos previstos no Art. 6º do Decreto 841/2019;

Os pedidos de desligamento espontâneo, depois de solicitados deverão ser tramitados imediatamente para PMPR/DP/CMEIV, utilizando-se para tal, formulário específico.

Em razão dos locais de atuação dos integrantes do CMEIV/SESP terem sido definidos levando-se em conta a escolha dos integrantes e a sua classificação no processo seletivo, em se tratando de cidades diferentes, a troca de locais de atuação apenas poderá ocorrer mediante manifestação favorável destes;

Os integrantes do CMEIV/DER que almejarem trocar de município de atuação através de "permuta", apenas serão atendidos mediante o preenchimento de formulário específico, que conste os motivos do interesse na troca, bem como manifestação favorável dos respectivos Coordenadores ou Supervisores Imediatos;

O integrante do CMEIV/DER que almejar trocar de local de trabalho, dentro do mesmo município ou fora deste, poderá ser atendido mediante o preenchimento de formulário específico, que conste manifestação favorável do Coordenador e/ou Supervisor a que está subordinado, bem como do que se subordinará, estando vedada esta modalidade para os integrantes lotados no DER;

O integrante do CMEIV/DER que almejar trocar de local de trabalho, dentro do mesmo município ou fora deste, e não tenha a sua disposição autorizada pelo Coordenador ou Supervisor, deverá encaminhar solicitação através de formulário específico para a



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
ASSESSORIA MILITAR DO DER
OPERAÇÃO RODOVIÁRIA



Coordenação-Geral do CMEIV na PMPR, a qual registrará o interesse do integrante para futuro atendimento, o que poderá ocorrer, atendido o interesse público;

As movimentações apenas poderão ser implementadas após as solicitações serem tramitadas mediante e-Protocolo para a Coordenação-Geral do CMEIV na PMPR, que procedendo aos registros necessários, retornará o protocolo autorizando a efetiva movimentação;

11 - O integrante do CMEIV será dispensado ex officio pelos motivos a seguir:

I - ao ultrapassar, durante 6 (seis) meses de atividade no CMEIV, 10 (dez) dias, consecutivos ou não, de licença para tratamento da própria saúde ou para tratamento da saúde de pessoa da família;

II - ao cometer transgressão disciplinar de natureza grave;

III - por insuficiência técnico-profissional para o desempenho da função, atestada pelo Coordenador, Supervisor ou chefia da regional do DER onde estiver lotado;

IV - ao cometer conduta irregular no desempenho da função, assim considerada pelo Coordenador ou Supervisores do CMEIV/DER.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
ASSESSORIA MILITAR DO DER
OPERAÇÃO RODOVIÁRIA



DETERMINAÇÃO 001/2023:

Considerando a necessidade de padronizar no âmbito do DER os critérios administrativos de emprego e gestão do efetivo CMEIV;

2. Motivado por solicitações de informações junto a Coordenação do CMEIV/DER, em decorrência da aplicação do efetivo do CMEIV nas diferentes atividades desenvolvidas pelo DER.

3. Determino o que segue:

3.1 – DETERMINAÇÕES GERAIS:

3.1.1 Os integrantes do CMEIV lotados nas regionais do DER poderão conduzir veículos administrativos exigir-se-á que o condutor esteja autorizado pelo departamento, com a CNH correspondente a categoria do veículo, dentro do prazo de validade e em situação normal, também esteja equipado para o serviço que irá desempenhar e ao final do turno preencha o relatório do DER ou o livro de bordo;

3.1.2 Os integrantes do CMEIV lotados no DER poderão utilizar seus armamentos particulares no serviço, conforme normatiza o número I, do art. 77, da Portaria do CG n.º 100, de 20 de março de 2020, quando a paisana o armamento deverá ser utilizado de forma velada e quando de farda ostensivamente no coldre. Todos os proprietários de armas particulares devem informar os supervisores, encaminhando cópia em formato PDF, do CRAF da arma e da carteira funcional. O militar que for flagrantemente utilizando arma particular, mesmo que de forma velada no serviço e não possuir autorização, será remanejado do programa por não cumprir determinação interna da instituição;

3.1.3 Os MEIV lotados no DER estão proibidos de realizar o atendimento de ocorrências externas aquelas que sejam geradas no local onde estão trabalhando. É terminantemente proibida qualquer intervenção de natureza policial por parte dos integrantes do CMEIV/DER, ficando vedados acompanhamentos de veículos em qualquer espécie, abordagens e atendimentos de acidentes fora da sua área de atuação, dentro do serviço em que esteja empregado junto ao DER;

3.1.4 Os CMEIV/DER somente poderão utilizar seu poder de polícia dentro da sua atividade de atuação e em situações que sejam geradas em virtude do seu trabalho junto ao DER, desde que estejam oferecendo risco eminente a segurança própria ou de terceiros.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
ASSESSORIA MILITAR DO DER
OPERAÇÃO RODOVIÁRIA



Nenhuma outra situação de caráter policial deverá ter a intervenção do MEIV, sendo a determinação para que seja feito contato com o 190, para solicitar apoio da equipe de área e aguardar em segurança no local que for possível;

3.1.5 Os CMEIV/DER poderão dar apoio, quando solicitados, ao efetivo operacional dos órgãos de segurança, desde que estejam equipados e preparados para tal, caso contrário devem abster-se de se envolver em situações que se caracterizem como atividade fim da Polícia Militar;

3.1.6 Os CMEIV/DER devem estar sempre identificados ou fardados. Quando a paisana devem utilizar obrigatoriamente o colete balístico e o colete refletivo do DER, para sua segurança e visibilidade na rodovia. Quando fardados devem utilizar o colete balístico apenas, sendo opcional e facultativo o uso do colete refletivo, o MEIV que estiver trabalhando de uniforme ou a paisana, não precisa observar corte de barba e de cabelo, porém fardado segue as regras militares de apresentação pessoal;

3.1.7 O CMEIV que não tiver arma cautelada ou arma particular, não poderá utilizar a farda, devendo permanecer à paisana com o uso do colete balístico e do colete refletivo do DER;

3.1.8 Todo CMEIV que possuir arma particular deverá informar, encaminhando cópia do CRAF e da sua funcional, para que seja solicitada a autorização para o uso do armamento particular em serviço. Sob pena de desligamento caso seja verificado o uso não autorizado de armamento particular durante o serviço;

3.1.9 As dispensas para assuntos particulares são de até quinze dias a cada seis meses, desta forma as solicitações devem ser encaminhadas mediante requerimento, com antecedência mínima de 15 dias para o supervisor, também com a ciência do gestor da SR do DER ou Escritório onde está lotado;

3.1.10 Quando empregados em apoio aos agentes do DER, nas situações de escolta aos agentes nas fiscalizações de faixa de domínio, nas fiscalizações de transportes coletivos, sinalização de operação de recuperação de pista, sinalização de área com risco para o usuário, os MEIV deverão estar devidamente identificados. Se a paisana, sempre com colete balístico e colete refletivo do DER, e quando fardados devidamente armados e equipados, sendo o colete do DER facultativo;



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
ASSESSORIA MILITAR DO DER
OPERAÇÃO RODOVIÁRIA



3.1.11 É proibida a aplicação de membros do CMEIV/DER em serviços braçais ou como operários em obras, salvo por voluntariado, em situações específicas para manutenção leve em instalações físicas e veículos utilizados pelo programa;

3.1.12 Em caso de morte de parentes de primeiro grau, o militar deverá informar imediatamente o seu supervisor e encaminhar no mais breve possível uma cópia do atestado de óbito do ente falecido. Em caso de atestados médicos, os atestados devem ser encaminhados imediatamente após o recebimento para o supervisor. As situações de dispensa paternidade, dispensa gala e dispensa tem previsão legal dentro do programa, porém devem ser tratadas antecipadamente com cada supervisor, para possível adequação sem prejuízo ao serviço;

3.1.13 O MEIV/DER devem evitar importunar o trabalho dos policiais rodoviários, somente comparecer aos postos rodoviários em caso de necessidade do serviço e ser ágil nas tratativas, respeitando a autoridade dos policiais rodoviários, evitando permanecer junto a eles em situações que não exijam a presença dos MEIV no local.

3.1.14 O MEIV/DER nunca será deslocado para atuação sem a respectiva diária de alimentação ou pernoite, conforme o caso. Desta forma é proibido ao MEIV/DER se alimentar nos postos rodoviários do BPRv, a alimentação e demais situações de descanso ou suporte para realização de quaisquer procedimentos deve ser feita em local distinto dos postos da polícia rodoviária. A situação somente será aceita caso seja franqueada, autorizada ou a convite do respectivo comandante do posto ou membro da guarnição da polícia rodoviária de serviço no local.

3.1.15 O Comandante do BPRv tem ciência e autorizou as operações dos MEIV, dentro de suas atribuições específicas, para apoio ao DER, desta forma qualquer situação envolvendo policiais rodoviários estaduais, o MEIV deverá informar que o policial rodoviário deve fazer contato com o comando do BPRv para suprir suas dúvidas quanto a atuação dos MEIV junto ao DER. Caso ocorra um princípio de animosidade, o MEIV deve respeitar a autoridade do policial rodoviário, deixar o local e informar seu supervisor do fato, que posteriormente será levado a conhecimento do comandante do BPRv para medidas cabíveis;

3.1.16 Sempre que o MEIV/DER estiver exercendo uma atividade que é compartilhada pelo BPRv (operação com radares por exemplo) na chegada da equipe policial a prioridade sempre será dos policiais de serviço. O MEIV deve deixar o local e procurar outro ponto para realizar o serviço. Quando da presença de oficiais ou graduados da PMPR no local, o MEIV deve atentar para os devidos sinais de respeito militares, mantendo a harmonia e evitando conversas desnecessárias, resguardando-se a responder aquilo que lhe for perguntado apenas;



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
ASSESSORIA MILITAR DO DER
OPERAÇÃO RODOVIÁRIA



3.2 – OPERAÇÃO BALANÇA MÓVEL:

3.2.1 Os MEIV empregados nas balanças tem a função exclusiva de agente da autoridade de trânsito, sendo responsáveis pela integridade física dos agentes do DER e funcionários da balança, devendo intervir sempre que a integridade dos agentes seja ameaçada. Poderão também auxiliar os funcionários da balança quando necessário que os condutores sejam advertidos sobre alguma conduta que estejam praticando e esteja atrapalhando o procedimento de pesagem;

3.2.2 Dentro da área da balança o MEIV poderá utilizar seu poder de polícia, desde que seja para apoio em situações que visem à proteção dos agentes do DER e funcionários da balança, sendo vedado qualquer tipo de acompanhamento de veículo que fuja da pesagem. Neste caso deverá ser confeccionada a devida notificação e informada a Polícia Militar para a confecção do boletim do fato;

3.2.3 Em ocorrendo desentendimento entre os agentes do DER, ou funcionários da balança, com servidores ou autoridades de outros órgãos, o MEIV deverá apenas mediar à situação e solicitar apoio da Polícia Militar, aguardando sua chegada para resolução da situação.

3.2.4 Postura e compostura no local de operação da balança seja atuando à paisana uniformizado ou fardado. Também observar a segurança e sempre ficar visível, nunca dentro do veículo ou sentado, encostado, ou utilizando aparelho de celular, orienta-se estar próximo a cabine de pesagem para orientar os motoristas caso estejam dificultando os trabalhos de pesagem;

3.3 – EFETIVO EMPREGADO NA OPERAÇÃO COM RADARES MÓVEIS.

3.3.1 Segurança na rodovia em primeiro lugar, estacionar o veículo em local seguro e visível, dentro das normas de trânsito. Atuar sempre de maneira a minimizar o risco, quando a paisana sempre utilizando o colete balístico e o colete refletivo. Quando fardado devidamente armado e com colete balístico, sempre com boina e identificação;

3.3.2 Deve atuar dentro da legalidade, abster-se de comentários e de discussões, caso haja questionamento sobre o serviço deverá informar que o cidadão deve procurar o DER em Curitiba ou formalizar sua questão através do 0800 na ouvidoria do DER.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
ASSESSORIA MILITAR DO DER
OPERAÇÃO RODOVIÁRIA



Ocorrências envolvendo autoridades ou servidores de outros órgãos deverão ser informadas imediatamente aos supervisores ou coordenadores;

3.3.3 Informar ao coordenador/supervisor a necessidade de adequação nos pontos de radar, assim como solicitar a manutenção dos veículos e equipamentos que venham a apresentar defeitos;

3.3.4 Abster se de exercer atividade de polícia, limitando-se a exercer a atividade de agente da autoridade de trânsito, fica terminantemente proibido qualquer tipo de acompanhamento, abordagem ou intervenção que se caracterize como usurpação da atividade fim da Polícia Rodoviária. **Caso exista a necessidade de intervenção será obrigatório informar a Polícia Militar e aguardar sua chegada;**

3.3.5 Poderão dar apoio aos órgãos de segurança **desde que solicitado e que estejam equipados e preparados** para atuar, caso contrário não deverão interagir;

3.4 – EFETIVO EMPREGADO NA PERMANÊNCIA EM INSTALAÇÕES:

3.4.1 Quando no serviço, se a paisana obrigatoriamente de colete balístico e colete refletivo do DER. Se fardado devidamente armado, com colete balístico, boina e sempre alerta. Quando de uniforme com colete balístico e colete refletivo do DER ou colete tático identificado com a logo do DER nas costas;

3.4.2 O serviço de permanência somente prestará atendimento de situações ocorridas no seu local de atuação, proibida qualquer tipo de intervenção fora do seu local de trabalho;

3.4.3 atendimentos externos serão realizados pela Polícia Militar, que deverá ser acionada para o local em caso de necessidade. O permanência deve zelar pela sua segurança e pela segurança das instalações;

3.4.3 O permanência poderá deslocar para um local próximo para realizar refeições, devendo informar seu supervisor do horário, podendo realizar sua refeição dentro do prazo de até 60 minutos, contando o deslocamento de ida e volta. Poderá realizar até 4 deslocamentos no turno, sendo um para café, um para almoço, um para jantar e um para ceia, sempre respeitando o máximo de 60 minutos;



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
ASSESSORIA MILITAR DO DER
OPERAÇÃO RODOVIÁRIA



3.4.4 Proibido intervir em qualquer tipo de ocorrência para a qual não esteja preparado ou equipado, deverá solicitar apoio ao 190 e aguardar a chegada da equipe policial;

3.4.5 Situações envolvendo autoridades ou integrantes de outros órgãos devem ser repassadas para os supervisores, nunca entrar em discussão ou atrito, orientar os usuários, autoridades, integrantes de outros órgãos, imprensa, etc a procurar o DER em Curitiba ou formalizar através do 0800 do DER;

3.5 – CARTÃO CORPORATIVO:

3.5.1 Em razão das grandes distâncias entre os pontos de realização dos serviços rodoviários, foi cedido a todos os MEIV/DER o cartão corporativo para o recebimento de diárias e ajudas de custo quando couber. Desta forma fica proibido ao MEIV/DER fazer alimentações gratuitas em unidades da PMPR ou postos da polícia rodoviária. O MEIV/DER deverá procurar o local adequado para realizar seu descanso e alimentação, dando prioridade para paradas em postos de combustíveis ou escritórios do DER;

3.5.2 As viagens, salvo as emergenciais, devem ser informadas com o mínimo de 48h de antecedência e com a criação de uma ordem de serviço específica para o trabalho;

3.5.3 O saque, ou a transferência bancaria, do valor da diária deve ser realizado em até 24h após o término da operação, devendo o comprovante da transação ser encaminhado ao supervisor ou responsável do DER por foto ou impresso;

3.6 – SUPERVISORES:

3.6.1 O supervisor tem autoridade e autonomia para realizar o necessário para o perfeito andamento do serviço;

3.6.2 Tendo em vista que os MEIV participam do programa através do voluntariado e o programa é custeado e subordinado ao DER, não há a necessidade dos supervisores terem graduação maior que a dos MEIV aos quais irão supervisionar;

3.6.3 A indicação dos supervisores é a cargo dos Coordenadores, que são livres para escolherem dentre os MEIV aqueles que melhor se identificarem com a função ou dentre o efetivo da ativa disponível na Assessoria Militar;



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
ASSESSORIA MILITAR DO DER
OPERAÇÃO RODOVIÁRIA



3.6.4 Os supervisores devem zelar pelo respeito hierárquico a membros do CMEIV, assim como os demais membros do CMEIV devem respeitar as ordens dos supervisores, tendo em vista sua autoridade ser delegada pelo Coordenador Estadual do CMEIV/DER e desta forma os supervisores representam a autoridade do Coordenador Estadual;

3.6.5 Qualquer ofensa ou desrespeito entre as partes será analisada a luz do RDE e demais regulamentos disciplinares, sem prejuízo a responsabilidade administrativa, criminal ou civil do envolvido;

3.6.6 Os agentes do DER que forem designados como supervisores tem competência legal para realizar o necessário para o bom andamento do serviço, devendo ser respeitados durante o exercício legal de suas funções e sua autoridade reconhecida;

As determinações valem para todos os integrantes do CMEIV/DER.

Maringá, PR, 05 de abril de 2023.

Cap. QOPM Fernando Paulo Cantadori
Assessor Militar do DER.
Coordenador do CMEIV/DER



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
ASSESSORIA MILITAR DO DER
OPERAÇÃO RODOVIÁRIA



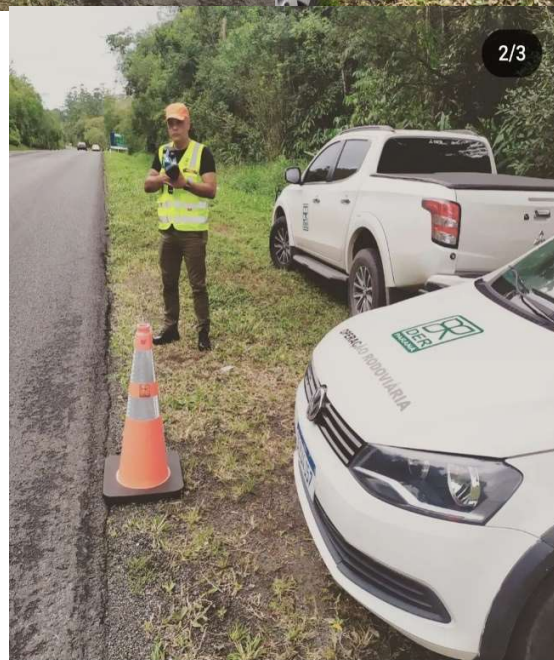
DETERMINAÇÃO SOBRE O USO DO UNIFORME, VEÍCULOS E POSTURA.

O MEIV Agente Rodoviário do DER/PR poderá trajar:

1 – Quando a paisana:

Roupa civil adequada ao serviço e as condições do clima, com boné, colete balístico, colete refletivo do DER e arma velada:

(CLIMA QUENTE)





ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
ASSESSORIA MILITAR DO DER
OPERAÇÃO RODOVIÁRIA



(CLIMA FRIO)



2 – Uso de uniforme:

Adequado as condições do clima local, poderá utilizar calça ou bermuda, calçado preto ou marrom, meias pretas ou brancas, camisa polo do DER ou a camisa operacional, jaqueta ou suéter nas cores pretas ou verde oliva, boné branco, verde ou o chapéu do DER, colete balístico, colete refletivo e arma de maneira velada ou na pochete.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
ASSESSORIA MILITAR DO DER
OPERAÇÃO RODOVIÁRIA



(Uniforme DER)





ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
ASSESSORIA MILITAR DO DER
OPERAÇÃO RODOVIÁRIA



(JAQUETA)





ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
ASSESSORIA MILITAR DO DER
OPERAÇÃO RODOVIÁRIA



(SUÉTER)





ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
ASSESSORIA MILITAR DO DER
OPERAÇÃO RODOVIÁRIA



Uniforme com colete tático.





**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
ASSESSORIA MILITAR DO DER
OPERAÇÃO RODOVIÁRIA**





**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
ASSESSORIA MILITAR DO DER
OPERAÇÃO RODOVIÁRIA**





ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
ASSESSORIA MILITAR DO DER
OPERAÇÃO RODOVIÁRIA



3 – Viaturas:

As viaturas para operação rodoviária serão sempre ostensivas e identificadas com os brasões do DER e do Estado do Paraná, não é obrigatório o uso de giroflex.





ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
ASSESSORIA MILITAR DO DER
OPERAÇÃO RODOVIÁRIA





ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
ASSESSORIA MILITAR DO DER
OPERAÇÃO RODOVIÁRIA





**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
ASSESSORIA MILITAR DO DER
OPERAÇÃO RODOVIÁRIA**



4 – Posicionamento dos veículos durante a operação rodoviária:

Durante a fiscalização com radares o agente rodoviário deverá posicionar o veículo visível ao usuário, frente para a rodovia, local seguro e que não bloqueie o acostamento, sinalizar com três cones em frente ao veículo.





**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
ASSESSORIA MILITAR DO DER
OPERAÇÃO RODOVIÁRIA**



O agente operador do radar se posicionará atrás do veículo e o segundo agente ficará próximo, realizando a autuação de demais infrações de trânsito através do GIT-Mobile.

Sempre que possível utilizar o veículo como proteção, estando atrás dele, nunca dentro ou apoiado no veículo.

Ambos devem estar atentos para não serem surpreendidos por acidentes ou usuários revoltados.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
ASSESSORIA MILITAR DO DER
OPERAÇÃO RODOVIÁRIA





**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
ASSESSORIA MILITAR DO DER
OPERAÇÃO RODOVIÁRIA**





ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
ASSESSORIA MILITAR DO DER
OPERAÇÃO RODOVIÁRIA





**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
ASSESSORIA MILITAR DO DER
OPERAÇÃO RODOVIÁRIA**



5 – Permanência junto às operações balança:

Durante a operação pesagem por balança ou conferência por nota fiscal, o agente rodoviário deverá preferencialmente estar fardado, deverá ficar visível e posicionar seu veículo de maneira ostensiva aos usuários da rodovia.

Deve observar os trabalhos realizados pelos funcionários das balanças, auxiliando e orientando quando necessário, sem deixar de realizar sua função primária que é garantir a integridade dos fiscais e permitir que a fiscalização aconteça.

O agente deverá confeccionar as notificações que constatar através do GIT-Mobile e assim auxiliar na fiscalização rodoviária.

